



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 54 • São Paulo, quarta-feira, 23 de março de 2011

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

## Decretos

DECRETO Nº 56.868,  
DE 22 DE MARÇO DE 2011

*Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Álvares Machado, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 2.351, de 28 de fevereiro de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Álvares Machado, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2011.

DECRETO Nº 56.869,  
DE 22 DE MARÇO DE 2011

*Institui a Olimpíada Escolar do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a importância da prática do esporte escolar como espaço de vivência de relações interpessoais que contribuem para a ampliação das oportunidades de exercício da cidadania; e

Considerando a importância da participação de alunos em atividades esportivas competitivas como um dos fatores que contribuem para minimizar a violência, proporcionando o desenvolvimento de hábitos favoráveis ao convívio social,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica instituída a Olimpíada Escolar do Estado de São Paulo a ser realizada anualmente e disputada por alunos das Escolas da Rede Estadual de Ensino.

Artigo 2º - Compete às Secretarias da Educação, de Esporte, Lazer e Juventude e dos Direitos da Pessoa com Deficiência a realização da Olimpíada Escolar de Esportes do Estado de São Paulo, incluindo-a nos respectivos Planos de Trabalho Anual e Calendário Desportivo.

Parágrafo único - A organização, elaboração de regulamentos anuais, monitoramento e avaliação das ações ficarão sob a responsabilidade de uma Comissão composta por representantes das Secretarias envolvidas, cujos integrantes serão designados pelos respectivos Secretários.

Artigo 3º - Serão definidas por resolução conjunta, as atribuições da Comissão referida no parágrafo único do artigo anterior, os critérios para participação de professores e alunos e demais orientações necessárias ao desenvolvimento da Olimpíada.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta de recursos próprios dos orçamentos da Secretaria da Educação, de Esporte, Lazer e Juventude e dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 47.699, de 11 de março de 2003.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

*Herman Jacobus Cornelis Voorwald*

Secretário da Educação

*Jorge Roberto Pagura*

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

*Linamara Rizzo Battistella*

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2011.

DECRETO Nº 56.870,  
DE 22 DE MARÇO DE 2011

*Destina à Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Botucatu*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel localizado na Rua General Marcondes Salgado, nº 414, Centro, Município de Botucatu, com 1.062,00m² (um mil e sessenta e dois metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 13.906, conforme identificado nos autos do processo DFP-445/2010-PMESP (GS-16.933/04-SSP).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo visa à ampliação da sede do 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

*Antonio Ferreira Pinto*

Secretário da Segurança Pública

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2011.

DECRETO Nº 56.871,  
DE 22 DE MARÇO DE 2011

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Franco da Rocha, de parte do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Franco da Rocha, de parte das instalações do Complexo Hospitalar do Juquery, administrado pela Secretaria da Saúde, com terreno de 2.858,57m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) e 992,05m² (novecentos e noventa e dois metros quadrados e cinco decímetros quadrados) de edificações, conforme descrito e delimitado na planta e memorial descritivo encartados nos autos do processo SS-2043/2009.

Parágrafo único - A parte do imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação do Projeto "Espaço Educativo Estação Juquery", a ser implantado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

*Giovanni Guido Cerri*

Secretário da Saúde

*Emanuel Fernandes*

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento

Regional

*Sidney Estanislau Beraldo*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de março de 2011.

## Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR,  
DE 22-3-2011

No processo SE-781-2010 (CC-14246-2011), sobre ressarcimento de débito: Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Educação, o parecer 209-2011, da AJG, e o despacho aditivo da chefia desse mesmo órgão, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Miguelópolis, decorrente do parcial descumprimento, no exercício de 2009, da obrigação prevista

na cláusula quarta, inc. IV, alínea "a", do convênio celebrado em 14-9-2004, referente ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, faça-se parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas nos referidos pronunciamentos do órgão jurídico."

## Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 22-3-2011

Na resolução de 21-3-2011, designando, leia-se como segue e não como constou: Nina Beatriz Stocco Ranieri;

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 22-3-2011

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL - Processo GG 47.169-2010

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-33-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

**Do Valor e dos Recursos**

O valor do presente convênio é de R\$ 416.671,84, sendo R\$ 333.369,23, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 83.302,61, relativos à contrapartida Municipal."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio

Processo nº 34606/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Álvaro de Carvalho, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso" - Valor do Convênio: R\$ 29.509,68, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município - Prazo de Vigência: 180 dias, contados da assinatura - Data da Assinatura: 21 de março de 2011

Extrato de Termo de Aditamento

Processo nº 27684/2009 - Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Dobrada, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 04/03/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a Cláusula Primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 229 e 230 dos autos, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data. Ficam mantidas as demais cláusulas - Data da assinatura: 22 de março de 2011.

## Energia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 22-3-2011

Ratificando,

nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o ato de dispensa de licitação da Diretora do Departamento de Administração, para atender a despesa de prestação de serviços de assinaturas do clipping com a Imprensa Oficial do Estado S/A (Processo SEE nº 006/2011).

nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o ato de inexigibilidade de licitação da Diretora do Departamento de Administração, para atender a despesa com contrato de credenciamento de restaurantes para prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas, que atendam as necessidades diárias de alimentação dos servidores da Secretaria de Energia. (Processo SEE nº 007/2011).

## Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos de Termos de Aditamento

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 3120/2009

CONVÊNIO: 1063/2009

PARECER JURÍDICO: 093/2011

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IPAUSSU

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UEM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UEM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 37,243 e 247;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 37,243 e 247, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UEM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 37,243 e 247), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UEM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 628 (seiscentos e vinte e oito) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 27/11/2009, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

## Comunicado Pubnet

### Envio de matérias para o Diário Oficial

Cada arquivo enviado deve conter somente um ato. Arquivos com mais de um ato estão sujeitos a não serem publicados.

imprensaoficial